



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Solicito ao setor competente, neste ato a abertura de processo dispensa de licitação para licenciamento de internet via rádio 03 MBPS - FULL/IP válido, tal se necessário para o funcionamento do Portal da Transparência, pois necessita de um IP fixo.

Câmara Municipal de Quitandinha, 02 de janeiro de 2017.

GRACIELE CRISTIANE DRANKA
Diretora de Departamento Administrativo



Vianna Mehl Serviços Telecomunicação Voip Ltda
CNPJ: 09.311.582/0001-00
Rua Conceição 665, Centro
Palmeira/ PR
Fone: 42-32521210

Palmeira, 02 de janeiro de 2017

Descrição	VI Unitário	VI Total
Plano de Acesso internet à 3MBPS – IP-FIXO	R\$ 120,00	R\$ 360,00



Glaucio Vianna Mehl
Socio Gerente

09.311.582/0001-00
GRAFITE TELECOM
Vianna Mehl Serviços de
Telecomunicações Voip Ltda.
Fone: (42) 3252-1210
84130-000 - Palmeira - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VIANNA MEHL SERVICOS DE TELECOMUNICACAO VOIP LTDA - ME**
CNPJ: **09.311.582/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:01:22 do dia 08/12/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/06/2017.

Código de controle da certidão: **C3E8.97B2.EF60.E635**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09311582/0001-00
Razão Social: VIANNA MEHL SERVICOS DE TELECOMUNICACAO VOIP LTDA
Nome Fantasia: GRAFITE TELECOM
Endereço: AV DANIEL MANSANI 342 / CENTRO / PALMEIRA / PR / 84130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2017 a 27/02/2017

Certificação Número: 2017012902142376040180

Informação obtida em 16/02/2017, às 10:45:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Responder | ▾ Excluir Lixo eletrônico | ▾ ...



RES: solicitação

NR

Nilma - Radins

Hoje, 16:49

Você ▾



Responder | ▾

Caixa de Entrada

Boa tarde, Graciele.

Neste endereço não temos o serviço disponível no momento.

Att



Nilma Radins

Gerente Comercial

(41) 3632-1490

www.radinsinfo.com.br

De: Camara Municipal Quitandinha [mailto:quitandinhacamara@hotmail.com]

Enviada em: quinta-feira, 16 de fevereiro de 2017 16:34

Para: radins@radinsinfo.com.br

Assunto: solicitação

Boa tarde, conforme conversamos por telefone, solicito envio de orçamento para prestação de serviço IP fixo internet de Wifi, na Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro, na Câmara Municipal de Quitandinha/PR.

Attt

Graciele

Diretora Administrativo



Rodrigo Przybycien – ME
CNPJ: 10.533.225/0001-67

À Câmara Municipal de Quitandinha

Item	Descrição	Unitário	Total
01	Acesso a Rede de Internet à 3MBPS-FULL / Ip Válido	R\$ 100,00	R\$ 300,00

Campo do Tenente 18 de janeiro de 2017.



Rodrigo Przybycien

10 533 225/0001-67
RODRIGO PRZYBYCIEN
R. MARIA CLARA BRUNO TESSEROLI, 99
CENTRO - CEP 8875-000
CAMPO DO TENENTE-PR

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10533225/0001-67
Razão Social: RODRIGO PRZYBYCIEN ME
Nome Fantasia: ELITE DIGITAL
Endereço: AV MIGUEL KOMARCHEWSKI 849 / CENTRO / CAMPO DO TENENTE / PR / 83870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2017 a 15/03/2017

Certificação Número: 2017021403012097277484

Informação obtida em 14/02/2017, às 14:56:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **RODRIGO PRZYBYCIEN - ME**
CNPJ: **10.533.225/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:55:58 do dia 26/10/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/04/2017.

Código de controle da certidão: **4BC6.FA5A.31B6.00A5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA – PARANÁ

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

1. Modalidade e Número da Licitação

MODALIDADE: **DISPENSA /COMPRA DIRETA**

Nº: **002/2017**

2. Objeto: Serviços de internet via rádio 03 MBPS – FULL/IP válido

3. Preço Global Máximo: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

4. Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2-031 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ
3.3.90.39.97.00 – Despesas de Teleprocessamento

Assinatura do Responsável pela Divisão de Contabilidade

Emerson M. Karasawa
CRC: 34000/O-0/Pr

5. Recursos Financeiros:

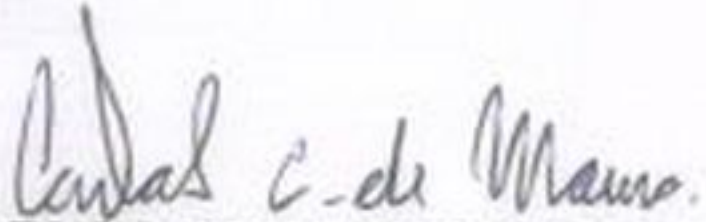
(☒) Há Recursos Financeiros (☐) Não Há Recursos Financeiros

Assinatura do Diretor de
Finanças:

Graciele C. Dranka

Autorizo a Proceder a Licitação.

Quitandinha, 19 de janeiro de 2017.


CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.com.br

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para os devidos fins, o processo de Dispensa de Licitação nº. 002/2017, referente à internet via rádio 03 MBPS – FULL/IP válido.

Quitandinha/PR, 19 de janeiro de 2017.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Assunto: Internet via rádio 03 MBPS – FULL/IP

PARECER JURIDICO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

O presente contrato tem como OBJETO, a Prestação de Serviços mensal de internet via rádio 03 MBPS – FULL/IP válido, problemas técnicos e manutenção dos problemas existentes, segundo contrato nº 002/2017.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

...
II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

III - DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

"Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Com relação à escolha do fornecedor, foram realizadas pesquisas de preços tendo apenas a empresa ELITE DIGITAL apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

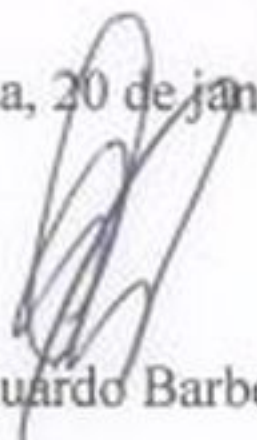
A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

A despesa importa em R\$ 300,00 (Trezentos reais) mensais, ou seja, R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) anual, portanto abaixo do limite do art. 24, II, da LLCA.

Diante do exposto, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, concluo pela possibilidade da contratação. Para tanto, deve o presente processo ser encaminhado à contabilidade para informar a existência de dotação orçamentária e recursos financeiros suficientes para arcar com o pagamento dos referidos serviços, sem prejuízo de outras.

É o parecer

Quitandinha, 20 de janeiro de 2017.


Carlos Eduardo Barbosa Paquete

OAB/PR 79.442



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 002/2017
DISPENSA Nº 002/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**, com sede na Avenida Fernandes Andrade, 330, Centro, no Município de Quitandinha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 00.942.397/0001-30, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Carlos Edmilson de Moura, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG nº 8.324.156-0 e CPF nº 029.766.649-51, residente e domiciliado na Rua Aníbal Paolini, 400 no Município de Quitandinha, Estado do Paraná, doravante denominado **Contratante**, e **ELITE DIGITAL** situada à Rua Maria Clara Brandão Tesserolli, 08 - Centro - Campo Tenente - PR, inscrita no CNPJ nº 10.533.225/001-67 possuindo inscrição estadual 90464628-80 neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Przybycien, brasileiro, residente e domiciliado Rua Maria Clara Brandão Tesserolli, 08 - Centro - Campo Tenente - Pr, inscrito no CPF/MF sob nº 007.179.159-05 e portador da carteira de identidade 7.645.384-5 emitida pelo SSP-PR, doravante denominada **contratada**, em conformidade com a **Dispensa de Licitação nº002/2017**, têm certa e ajustado prestação de serviços adiante especificada, que se regerá pela Lei nº8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante.

1. OBJETIVO:

Prestação de Serviços mensal de internet via rádio 03 MBPS - FULL/IP válido, problemas técnicos e manutenção dos problemas existentes.

2. SERVIÇOS:

2.1. Executar-se-ão os serviços quando precisa.

2.2. O presente Contrato não abrange as despesas com peças de reposição ou substituição, que correrão por conta do CONTRATANTE, bem como investimento técnico na segurança física dos computadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

2.3 - O serviço será executado de maneira que permita sua continuação por qualquer profissional da área de manutenção.

3. PREÇO

O valor total do contrato é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada uma.

4. PRAZOS DE VIGÊNCIA:

A execução plena dos serviços se fará em um período de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura deste contrato.

5. CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, acompanhado da Certidão de INSS e FGTS, através de cheque ou depósito bancário.

7. FISCALIZAÇÃO:

O contratante fiscalizará rotineiramente o fornecimento contratado, obrigando-se a contratada a corrigir problemas constatados e a cumprir, nos prazos fixados, as exigências indicadas pela Fiscalização que forem compatíveis com os termos contratuais, finalidade do fornecimento e forma de fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

8. RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, ou por iniciativa de qualquer uma delas na verificação de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

9. PENALIDADES

Na hipótese de inadimplência contratual pela contratada, ficará sujeita à imposição das penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, que, no caso de multa, será equivalente a cinco por cento (5%) do valor global do contrato.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão com recursos do orçamento do Legislativo, sob o item de classificação da despesa.

01.00-Legislativo Municipal

01.01-Câmara Municipal

01.031.0001.2.031-Manutenção do Poder Legislativo

33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.97.00- Despesas de Teleprocessamento

11. DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram o presente contrato o processo de Dispensa de Licitação nº 002/2017 e todos os demais documentos que integram referido processo licitatório, como se aqui transcritos.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

12. FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em três (3) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Quitandinha, 01 de fevereiro de 2017.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

RODRIGO PRZYBYCIEN
ELITE DIGITAL

1ª Testemunha:

RG: 8381715-7

2ª Testemunha:

RG: 051 797 519-00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

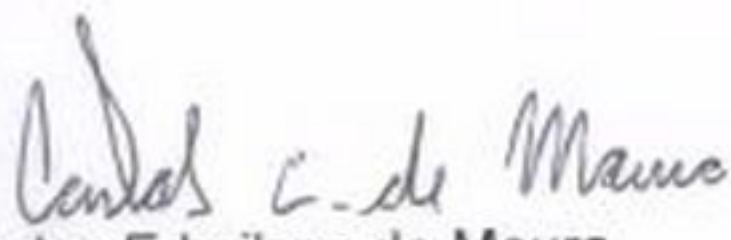
Contratada: ELITE DIGITAL

Objeto: Serviços de internet via rádio 03 MBPS – FULL/ IP válido

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.97.00 – Despesas de Teleprocessamento

Valor: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

Data de assinatura: 01 de fevereiro de 2017


Carlos Edmilson de Moura
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2017

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Nº do processo: 002/2017

Contratada: **ELITE DIGITAL**

CNPJ: 10.533.225/0001-67

Endereço: Rua Maria Clara Brandão Tesserolli, 08 – Campo Tenente

Objeto: Serviços de internet via rádio 03 MBPS – FULL/ IP válido

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.97.00 – Despesas de Teleprocessamento

Valor total: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

PRADO FERREIRA, 02 de Março de 2017

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Filgueiras e Goulart LTDA ME
ALESSON GOULART FILGUEIRAS

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:510082B0

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

LICITAÇÃO Nº 20/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 21/03/2017, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS, TRANSLADO E EXECUÇÃO DE FUNERIAS DE PESSOAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO DESPESAS COM ORNAMENTAÇÃO BÁSICA, PREPARAÇÃO DO CORPO, ATENDIDOS PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - 23.425,00 (Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais)

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 07/03/2017

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:C3A98990

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

Contratada: ELITE DIGITAL

Objeto: Serviços de internet via rádio 03 MBPS - FULL/ IP válido

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.97.00 - Despesas de Teleprocessamento

Valor: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

Data de assinatura: 01 de fevereiro de 2017

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Graciele Cristiane Dranka
Código Identificador:120234E9

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 014/2017

Súmula: Dispõe sobre nomeação de pessoal do cargo em Comissão da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Senhor CARLOS EDMILSON DE MOURA- Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia, **KELLY PATRICIA DA SILVA**, portadora do CPF n.º 070.478.419-03, RG n.º 9.412.687-8/Pr, do cargo em Comissão de Assessor Parlamentar III, símbolo CCVI.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, em 06 de março de 2017.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Graciele Cristiane Dranka
Código Identificador:05149628

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 015/2017

Súmula: Dispõe sobre nomeação de pessoal do cargo em Comissão da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Senhor CARLOS EDMILSON DE MOURA- Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia, **BENONI KRUGER SANTOS**, portador do CPF n.º 624.408.109-91, RG n.º 4.291.526-2/Pr, do cargo em Comissão de Assessor Parlamentar II, símbolo CCV.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, em 06 de março de 2017.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Graciele Cristiane Dranka
Código Identificador:A5C4F595

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE